



DIÁRIO ELETRÔNICO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2019.

Edição n. 2523

**Nesta Edição:**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	8
Editais.....	11

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Atos Normativos.....	17
Boletins de Pessoal.....	25
Súmulas de Contratos.....	26
Editais.....	30

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....	30
Súmulas de Convênios.....	30

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

Atos Normativos.....	31
Concursos Públicos.....	32

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Avisos.....	33
-------------	----

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Comunicado.....	33
-----------------	----



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**PROVIMENTO N. 86/2018 - PGJ**

Dispõe sobre a redistribuição de atribuições dos cargos das Promotorias de Justiça Cível e Especializada de São Gabriel - Provimento n. 12/2000 - PGJ.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 03 de dezembro de 2018, nos autos do PR.00883.00009/2017-5;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições dos cargos das Promotorias de Justiça Cível e Especializada de São Gabriel,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária – Promotoria de Justiça Cível e Especializada de São Gabriel do Provimento n. 12/2000 - PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"São Gabriel:**

**"Promotoria de Justiça Cível:**

"Promotor de Justiça: 1.ª e 2.ª Varas Cíveis; Fundações; Improbidade Administrativa e Direitos Humanos – Idoso.

**"Promotoria de Justiça Especializada:**

"Promotor de Justiça: Defesa Comunitária; Infância e Juventude e Direitos Humanos (exceto a matéria relativa à proteção do idoso, incluindo a área da saúde."

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**PROVIMENTO N. 87/2018 - PGJ**

Dispõe sobre a redistribuição das atribuições da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí - Provimento n. 12/2000 - PGJ.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLIV, XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 03 de dezembro de 2018, nos autos do PR.00785.00011/2017-0;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições dos cargos da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária – Promotoria de Justiça Cível de Gravataí, do Provimento n. 12/2000 - PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"GRAVATAÍ**

**"Promotoria de Justiça Cível:**

"1.º Promotor de Justiça: 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Cíveis, Saúde Pública, Pessoas com Deficiência (inclusive fiscalização de residenciais



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

terapêuticos), atuação na fase extrajudicial (até o ajuizamento do pedido, inclusive) dos procedimentos de interdição/curatela.

**2.º Promotor de Justiça:** 4.ª Vara Cível, Vara de Família e Sucessões, Fundações, Direção do Foro, atuação na fase judicial (após o ajuizamento do pedido) dos procedimentos de interdição/curatela e respectivas prestações de contas.”

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO,**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**PROVIMENTO N. 88/2018 – PGJ**

Dispõe sobre a redistribuição de atribuições da Promotoria de Justiça de Três de Maio - Provimento n. 12/2000 - PGJ.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 03 de dezembro de 2018, nos autos do PR.00983.00424/2017-5;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições do 1.º e 2.º cargos da Promotoria de Justiça de Três de Maio;

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo III, - Entrância Inicial – Promotoria de Justiça de Três de Maio, do 1.º e 2.º cargos de Promotor de Justiça, do Provimento n. 12/2000 - PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Três de Maio:**

**“Promotoria de Justiça:**

**“1.º Promotor de Justiça:** 1.ª Vara Judicial, incluindo Júri e Execução Criminal; Defesa Comunitária; Defesa do Consumidor; e Defesa do Patrimônio Público.

**“2.º Promotor de Justiça:** 2.ª Vara Judicial, incluindo JECrim; Infância e Juventude (judicial e extrajudicial); Saúde Pública; e Defesa da Cidadania.”

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO,**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**PROVIMENTO N. 89/2018 - PGJ**

Dispõe sobre a redistribuição de atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça Cível e Especializada de Cachoeirinha - Provimento n. 12/2000 - PGJ.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLIV, XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 03 de dezembro de 2018, nos



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

autos do PR.00983.00788/2017-3;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições dos cargos da Promotoria de Justiça Cível e do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria Especializada de Cachoeirinha,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo II, - Entrância Intermediária – Promotoria de Justiça de Cachoeirinha, do 1.º e do 2.º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível, e do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada, do Provimento n. 12/2000 - PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cachoeirinha:

“Promotoria de Justiça Cível:

“1.º Promotor de Justiça: 4.ª Vara Cível (matéria de Família e Sucessões) e Cidadania (matérias de Saúde Pública e de Pessoas com Deficiência).

“2.º Promotor de Justiça: 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Cíveis; Juizado Especial Cível, Direção do Foro, Fundações e Defesa Comunitária (matérias de Urbanismo, de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural e de Defesa do Patrimônio Público).

“Promotoria de Justiça Especializada:

“Promotor de Justiça: Cidadania (matéria de Defesa dos Direitos do Idoso), Defesa Comunitária (matéria de Defesa do Consumidor) e Criança e Adolescente.”

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**PROVIMENTO N. 90/2018 - PGJ**

Dispõe sobre a redistribuição das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça Cível e Especializada de Bagé - Provimento n. 12/2000 - PGJ.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLIV, XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 03 de dezembro de 2018, nos autos do PR.00718.00123/2016-7;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições dos cargos das Promotorias de Justiça Cível e Especializada de Bagé,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo II, - Entrância Intermediária – Promotoria de Justiça Cível e Promotoria de Justiça Especializada, ambas da Comarca de Bagé, do Provimento n. 12/2000 - PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

“BAGÉ

“Promotoria de Justiça Cível:

“1.º Promotor de Justiça: 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Cíveis, Vara de Família e Sucessões (Inventários e Arrolamentos), Vara do Juizado da Fazenda Pública, Defesa dos Direitos dos Idosos e Saúde Pública.

“2.º Promotor de Justiça: Vara de Família e Sucessões (exceto Inventários e Arrolamentos), Direção do Foro, Pessoas com Deficiência, Fundações e Direitos Humanos.

“Promotoria de Justiça Especializada:

“1.º Promotor de Justiça: Improbidade Administrativa e Patrimônio Público, Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico,



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

Natural e Cultural.

**“2.º Promotor de Justiça:** Infância e Juventude e Defesa do Consumidor.”

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**PROVIMENTO N. 91/2018 - PGJ**

Dispõe sobre a redistribuição das atribuições dos cargos da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul - Provimento n. 12/2000 - PGJ.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLIV, XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 03 de dezembro de 2018, nos autos do PR.00983.00950/2017-9;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições dos cargos da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo I, - Entrância Final – Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Caxias do Sul, do Provimento n. 12/2000 - PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CAXIAS DO SUL**

**“Promotoria de Justiça Especializada:**

[...]

**“3.º Promotor de Justiça:** atuação em matéria infracional (fases extrajudicial, judicial e execução). Fiscalização das entidades de cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo a atuação nos expedientes extrajudiciais relativos a tais estabelecimentos.

**“4.º Promotor de Justiça:** atuação nas demais atividades judiciais e extrajudiciais atinentes à área cível e protetiva da Infância e Juventude.”

[...]

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**PROVIMENTO N. 92/2018-PGJ**

Dispõe sobre a ativação do 5.º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da Comarca de Porto Alegre – Provimento n. 12/2000-PGJ.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669,



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** a desativação do 5.º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, conforme deliberação contida no Procedimento de Gestão Administrativa PR.00983.00114/2006-5, da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ativar e redistribuir os serviços e atribuições do 5.º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da Comarca de Porto Alegre/RS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atribuir ao 5.º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da Comarca de Porto Alegre/RS a atuação perante a 17.ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Porto Alegre;

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 03 de dezembro de 2018, nos autos do PR.00983.00874/2018-9,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo I, - Entrância Final – do 5.º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da Comarca de Porto Alegre/RS, do Provimento n. 12/2000-PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"PORTO ALEGRE:**

**"PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**

**"[...]**

**"5.º Promotor de Justiça:** atuar perante a 17.ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos de Porto Alegre.

**"[...]"**

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**PROVIMENTO N. 93/2018 - PGJ**

Dispõe sobre a redistribuição das atribuições da Promotoria de Justiça Criminal de Guaíba - Provimento n. 12/2000 - PGJ.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLIV, XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 03 de dezembro de 2018, nos autos do PR.00787.00023/2014-0;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições dos cargos da Promotoria de Justiça Criminal de Guaíba,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária – Promotoria de Justiça Criminal de Guaíba, do Provimento n. 12/2000 - PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"GUAÍBA**

**"Promotoria de Justiça Criminal:**

**"1.º Promotor de Justiça:** 1.ª Vara Criminal.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

“2.º Promotor de Justiça: 2.ª Vara Criminal.”

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 05/2018-PGJ**

Dispõe acerca do valor mensal dos subsídios dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, § 2.º da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, - Lei Orgânica do Ministério Público -, com redação conferida pela Lei Estadual n. 11.003, de 19 de agosto de 1997,

**CONSIDERANDO** decisão provisória exarada no Pedido de Providências n. 0006845-87.2014.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, a decisão liminar exarada no Pedido de Providências n. 0.00.000.001770/2014-83 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem assim a decisão adotada nos autos do PR. 00001.02107/2018-0;

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 03 de dezembro de 2018, nos autos do PR.01275.00007/2018-1, autorizando o Procurador-Geral de Justiça a “praticar ato administrativo que dê cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público e adote o valor do subsídio do Procurador-Geral da República como referência para fins de pagamento do subsídio dos membros do Ministério Público,”

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 130-A, § 2.º, incs. I e II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 25, XXXI, da Lei Estadual n. 7.669/82;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, V, da Constituição Federal, bem assim a simetria constitucional entre membros da Magistratura e do Ministério Público, comunicando-se as vantagens entre as referidas carreiras, forte no art. 129, § 4.º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, § 4.º, adotado em referência pelo art. 128, § 5.º, I, c, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o caráter nacional do Ministério Público forte nos arts. 127, § 1.º, e 128, I e II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.752/18, de 26/11/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2.º da Lei Estadual n. 12.911/08, com a redação dada pela Lei Estadual n. 13.805/11;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/00;

**RESOLVE** editar a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1.º** O valor do subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul passa a ser de:

I- Procurador de Justiça..... R\$ 35.462,22

II - Promotor de Justiça de entrância final.....R\$ 31.916,00

III - Promotor de Justiça de entrância intermediária.....R\$ 28.724,40

IV - Promotor de Justiça de entrância inicial.....R\$ 25.851,96

**Art. 2.º** A implementação do disposto nesta Instrução Normativa observará o art. 169 da Constituição Federal, gerando seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2019.

**Art. 3.º** O efetivo incremento financeiro decorrente do reajuste do subsídio nos termos desta Instrução Normativa implicará, concomitantemente, imediata cessação do pagamento de auxílio-moradia objeto da Ação Originária n. 1.773/DF, em curso no Supremo Tribunal Federal.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

**Art. 4.º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**BOLETIM N. 434/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:  
SUBDELEGAR**

- aos Ordenadores de Despesa, Roberval da Silveira Marques, Diretor-Geral, ID n. 1659944, e, nos seus impedimentos legais e eventuais, o servidor Carlos Alberto Cunha Umsza, Assessor de Direção-Geral, ID n. 3432661, e/ou a servidora Daniela Fettermann Schultz, Supervisor, ID n. 3428648, e/ou o servidor José Luiz da Silva Araújo, Assessor Superior II, ID n. 1183044, e ou a servidora Paula Emília Brusaferrro, Assessor Superior II, ID n. 1439677, para abertura e movimentação de conta Bancária do IPE Prev – MP fins de efetuar o pagamento de inativos do Ministério Público Estadual, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – repartição simples (Port. 3679/2018).

**DESIGNAR**

- para Ordenadores de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício econômico-financeiro de 2019, ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES, Diretor-Geral, ID n. 1659944 como titular e, em seus impedimentos legais e eventuais, o servidor CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA, Assessor de Direção-Geral, ID n. 3432661 e/ou a servidora DANIELA FETTERMANN SCHULTZ, Supervisor, ID n. 3428648, e/ou o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA ARAÚJO, Assessor Superior II, ID n. 1183044, e/ou a servidora PAULA EMILIA BRUSAFERRO, Assessor Superior II, ID n. 1439677, relativamente às unidades orçamentárias a seguir: 09.01 – Procuradoria-Geral de Justiça; 09.33 – Encargos Gerais do Ministério Público; 09.76 – Fundo para Reconstituição de Bens Lesados; 09.79 – Fundo de Reparelhamento do Ministério Público; 09.40 - Unidade Previdenciária Descentralizada - UPD-MP (Port. 3565/2018).

- os Ordenadores de Despesas, ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES, Diretor-Geral, ID n. 1659944, e, nos seus impedimentos legais e eventuais, o servidor CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA, Assessor de Direção-Geral, ID n. 3432661, e/ou a servidora DANIELA FETTERMANN SCHULTZ, Supervisor, ID n. 3428648, e/ou o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA ARAÚJO, Assessor Superior II, ID n. 1183044, e/ou a servidora PAULA EMILIA BRUSAFERRO, Assessor Superior II, ID n. 1439677, para movimentar as contas correntes da Procuradoria-Geral de Justiça no Banco do Brasil e no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL no exercício econômico-financeiro de 2019 (Port. 3566/2018).

**AUTORIZAR**

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n. 11/2008, a Promotora de Justiça CRISTINE ZOTTMANN, ID n. 3243966, da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí, a residir na cidade de Novo Hamburgo, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00898.00068/2018-2). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3468/2018).

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n. 11/2008, a Promotora de Justiça Substituta KARINNA LICHT ORLANDI, ID n. 3431312, com atuação na Promotoria de Justiça de Alvorada, a residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00902.00044/2014-6). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3548/2018).

**RENOVAR**

- a autorização do Promotor de Justiça VALTER PRIEBE, ID n. 3437957, da Promotoria de Justiça de Guaíba, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00956.00354/2009-4). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3469/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça MÁRCIO SCHLEE GOMES, ID n. 3433935, da Promotoria de Justiça de Pelotas, para residir na cidade de Rio Grande, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.00475/2016-7). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3470/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça OCTAVIO CORDEIRO NORONHA, ID n. 2960834, da Promotoria de Justiça de Gravataí, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00986.00001/2017-8). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3471/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça Substituto VALDOIR BERNARDI DE FARIAS, ID n. 3435814, com atuação na Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, para residir na cidade de Dois Irmãos, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00816.00016/2016-4). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da





Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3472/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça Substituto MARCELO TREVIZAN, ID n. 3435865, com atuação na Promotoria de Justiça de Canoas, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00956.00353/2009-6). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3473/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça LEONARDO MENIN, ID n. 3443400, da Promotoria de Justiça de Viamão, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.02542/2008-9). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3474/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça MICHAEL SCHNEIDER FLACH, ID n. 3433943, da Promotoria de Justiça de Sapiranga, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00766.00068/2018-6). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3475/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça PAULO EDUARDO NUNES DE AVILA, ID n. 3437698, da Promotoria de Justiça de Rio Grande, para residir na cidade de Pelotas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00853.00005/2011-2). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3476/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça MAURICIO SANCHOTENE DE AGUIAR, ID n. 3437779, da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00903.00019/2014-7). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3477/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça MARTIN ALBINO JORA, ID n. 3433056, da Promotoria de Justiça de Candelária, para residir na cidade de Santa Cruz do Sul, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00736.00055/2011-0). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3478/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça ADRIANO LUÍS DE ARAUJO, ID n. 3443434, da Promotoria de Justiça de São Valentim, para residir na cidade de Erechim, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00780.00010/2011-0). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3479/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça EDUARDO SÓ DOS SANTOS LUMERTZ, ID n. 3443469, da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, para residir na cidade de Caxias do Sul, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00925.00005/2013-2). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3480/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça ÉRICO REZENDE RUSSO, ID n. 3443817, da Promotoria de Justiça de Rio Grande, para residir na cidade de Pelotas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.01981/2010-6). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3481/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça ANDRÉ DE AZEVEDO COELHO, ID n. 3440796, da Promotoria de Justiça de Esteio, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00768.00062/2013-3). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3482/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça ROBERTO JOSÉ TABORDA MASIERO, ID n. 3443167, da Promotoria de Justiça de Gravataí, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00785.00023/2015-9). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3483/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça Substituta KARINA MARIOTTI, ID n. 3250873, com atuação na Promotoria de Justiça de Viamão, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.01457/2015-6). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3484/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça DANIELA TIMM FERREIRA, ID n. 3437442, da Promotoria de Justiça de Rio Grande, para residir na cidade de Pelotas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.00507/2013-4). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3485/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça PAULA BITTENCOURT ORSI, ID n. 3386597, da Promotoria de Justiça de Sapiranga, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00901.00025/2015-3). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3486/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça CHRISTINE MENDES RIBEIRO GREHS, ID n. 3428443, da Promotoria de Justiça de Rio Pardo, para residir na cidade de Santa Cruz do Sul, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.01092/2015-1). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3487/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça LUCIANA WILLIG SANMARTIN, ID n. 3437612, da Promotoria de Justiça de Gravataí, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00956.00233/2009-0). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port.



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

3488/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça BRUNA MARIA BORGMANN, ID n. 3519856, da Promotoria de Justiça de Horizontina, para residir na cidade de Santa Rosa, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00791.00128/2017-4). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3489/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça ANA CAROLINA DE QUADROS AZAMBUJA, ID n. 3439798, da Promotoria de Justiça de Gravataí, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.00131/2012-5). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3490/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça LUANA ROCHA RIBEIRO, ID n. 3435784, da Promotoria de Justiça de Pedro Osório, para residir na cidade de Pelotas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.01176/2015-2). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3491/2018).

- a autorização do Procurador de Justiça SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, ID n. 3423263, para residir na cidade de São Leopoldo, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00012.00165/2008-8). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3492/2018).

- a autorização da Procuradora de Justiça MARISA LARA ADAMI DA SILVA, ID n. 3423433, para residir na cidade de São Leopoldo, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00956.00359/2009-3). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3493/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça Substituta RAQUEL MARCHIORI DIAS, ID n. 3519899, com atuação na Promotoria de Justiça de Canoas, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00720.00010/2015-4). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3494/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça SIMONE ANNES KEUNECKE, ID n. 3374815, da Promotoria de Justiça de Cachoeirinha, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.01755/2010-4). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3504/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça RUI PREDIGER, ID n. 3426491, da Promotoria de Justiça de Rio Pardo, para residir na cidade de Santa Cruz do Sul, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00956.00080/2008-7). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3505/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça FELIPE TEIXEIRA NETO, ID n. 3437124, da Promotoria de Justiça de Canoas, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00783.00052/2014-3). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3549/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça GUSTAVO WALKER ZETTLER, ID n. 3433765, da Promotoria de Justiça de Canoas, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00741.00092/2015-7). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3550/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR, ID n. 3915638, da Promotoria de Justiça de Taquari, para residir na cidade de Lajeado, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00912.00004/2018-9). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3551/2018).

- a autorização do Promotor de Justiça NILTON KASCTIN DOS SANTOS, ID n. 3431150, da Promotoria de Justiça de Catuípe, para residir na cidade de Ijuí, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00956.00356/2015-6). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3552/2018).

- a autorização do Procurador de Justiça SÉRGIO SANTOS MARINO, ID n. 3424472, para residir na cidade de São Leopoldo, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00956.00355/2009-1). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3553/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça CARMEM LUCIA GARCIA, ID n. 3439658, da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.01175.00063/2016-9). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3554/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça RENATA PINTO LUCENA, ID n. 3443809, da Promotoria de Justiça de Canoas, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00815.00145/2011-3). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3555/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça Substituta ROBERTA MORILLOS TEIXEIRA, ID n. 3381137, com atuação na Promotoria de Justiça de Viamão, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00932.00159/2013-8). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3556/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça RAQUEL ISOTTON, ID n. 3437744, da Promotoria de Justiça de Guaíba, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00956.00356/2012-3). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3557/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça MARIA RITA NOLL DE CAMPOS, ID n. 3443396, da Promotoria de Justiça de Cachoeirinha,



para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.01708/2010-3). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3558/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça JULIANA VENTURELLA NAHAS GAVIÃO, ID n. 3443590, da Promotoria de Justiça de Gravataí, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.02504/2012-1). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3559/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça FERNANDA WEIAND BRAUN, ID n. 3443450, da Promotoria de Justiça de Cachoeirinha, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00750.00012/2011-2). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3560/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça PAULA ATAIDE ATHANASIO, ID n. 3441920, da Promotoria de Justiça de Cachoeirinha, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.01219.00074/2014-9). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3561/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça ANA LUIZA DOMINGUES DE SOUZA LEAL, ID n. 3371964, da Promotoria de Justiça de Guaíba, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.01547/2012-1). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3562/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça MARIANA DE AZAMBUJA PIRES, ID n. 3443523, da Promotoria de Justiça de Guaíba, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00787.00025/2014-5). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3563/2018).

- a autorização da Promotora de Justiça MÁRCIA REGINA NUNES VILLANOVA, ID n. 3437892, da Promotoria de Justiça de Viamão, para residir na cidade de Porto Alegre, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00730.00082/2013-6). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3564/2018).

#### **DECLARAR**

- nos termos do artigo 25, inciso XXVIII, da Lei Estadual n. 7.669/82, considerando a decisão de Confirmação na Carreira proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público na forma do artigo 25 da Lei Estadual n. 6.536/73 (PR.00035.00419/2016-5), e consoante o disposto no artigo 128, parágrafo 5º, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, VITALÍCIA NA CARREIRA a Promotora de Justiça ANAHI GRACIA DE BARRETO, ID n. 3398269, a contar de 05 de dezembro de 2018 (Port. 3595/2018).

- nos termos do artigo 25, inciso XXVIII, da Lei Estadual n. 7.669/82, considerando a decisão de Confirmação na Carreira proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público na forma do artigo 25 da Lei Estadual n. 6.536/73 (PR.00035.00411/2016-2), e consoante o disposto no artigo 128, parágrafo 5º, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, VITALÍCIA NA CARREIRA a Promotora de Justiça MARCÉLI DA SILVA SERAFIM PREIS, ID n. 4292553, a contar de 05 de dezembro de 2018 (Port. 3596/2018).

#### **APOSENTAR**

- a pedido, o Dr. CELSO PEDRO STEIN, Promotor de Justiça de entrância final, ID n. 3425860, do Quadro de Membros do Ministério Público, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, observado o art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, e artigo 8º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional n. 20/1998, e artigos 40, § 9º, e 201, § 9º, da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, em conformidade com a Lei n. 8.625/1993, e Leis Estaduais n.s 6.536/1973, 7.669/1982 e 12.911/2008 (Port. 3616/2018).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N. 1112/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Rosemary Ferreira da Silva, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC. n. 01304.000.915/2018, instaurado para investigar as condições estruturais e sanitárias do Hospital Divina Providência em Porto Alegre/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N. 1113/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Fabiana Velasques dos Santos, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana promoveu o arquivamento do AT. n. 01546.00234/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



**EDITAL N. 1114/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Marcelo Arceno de Souza, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas promoveu o arquivamento do IC. n. 00739.00010/2016, instaurado para apurar possível dano ambiental em razão de poluição sonora produzida por cultos religiosos, em Igreja Evangélica.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1115/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Caislene Salete Barro, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça Cível de Erechim promoveu o arquivamento dos IC's. ns. 00763.00015/2018, 00763.00019/2018, 00763.00022/2018, 00763.00023/2018, 00763.00025/2018 e 000763.0026/2018, instaurados para apurar possível ato de improbidade administrativa e/ou dano ao erário em contrato de transporte escolar firmado com o Município de Erechim/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1116/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Esteio promoveu o arquivamento do IC. n. 00768.00030/2017, instaurado para apurar possível lesão a interesse transindividual, em razão da existência de imóvel abandonado, na Rua Santo Antônio, n. 90, em Esteio/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1117/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre promoveu o arquivamento da NF. n. 01413.000.422/2018, instaurada para apurar possível poluição sonora causada por um bar situado na R. Garibaldi, n. 78, em Porto Alegre/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1118/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Jaguarão promoveu o arquivamento do IC. n. 00798.00006/2015, instaurado para apurar possível existência de esgoto a céu aberto na Rua Virgílio Pereira Lopes, no Município de Jaguarão/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1119/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta promoveu o arquivamento do IC. n. 00754.00017/2009, instaurado para apurar possível ocorrência de dano ambiental em razão da abertura de canais de drenagem de águas nascentes, sem autorização do órgão ambiental competente, na propriedade localizada na BR 158, Km 206, no trevo de acesso a Benjamin Nott/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1120/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC. n. 01623.000.357/2017, instaurado para apurar possível inércia da Secretaria da Administração e Recursos Humanos em atender às solicitações do Tribunal de Contas do



Estado o que ocasionou largo período de percepção irregular de proventos de aposentadoria por servidora.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1121/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Esteio promoveu o arquivamento do IC. n. 00768.00009/2017, instaurado para apurar possível existência de bueiros fechados na Avenida Castro Alves, em Esteio/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1122/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha promoveu o arquivamento do IC. n. 00801.00099/2013, instaurado para apurar possível corte irregular de árvores nativas, sem autorização do órgão ambiental competente, no Município de Capão Bonito do Sul/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1123/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Marau promoveu o arquivamento da NF. n. 01702.000.185/2017, instaurada para apurar supostas infrações ambientais cometidas na localidade de São Marcos Laranjeira, interior do Município de Marau/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1124/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Marau promoveu o arquivamento da NF. n. 01702.000.184/2017, instaurada para apurar supostas infrações ambientais cometidas na localidade de São Marcos Laranjeira, interior do Município de Marau/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1125/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento da NF. n. 01810.000.548/2018, instaurada para apurar eventual "funcionária fantasma" residente em Pinheiro Machado/RS, que seria assessora parlamentar de Deputado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1126/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Hed Becker, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do IC. n. 00872.00056/2013, instaurado para apurar possível irregularidade na rede pluvial das Ruas Ouro Verde e Ouro Preto, na Cidade de Entre-Ijuís/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



**EDITAL N. 1127/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Jaguarão promoveu o arquivamento do IC. n. 00798.00003/2014, instaurado para apurar possível poluição sonora oriunda de estabelecimento comercial no Município de Jaguarão/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1128/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça Cível de Osório promoveu o arquivamento do IC. n. 01211.00013/2017, instaurado para apurar possível descumprimento da carga horária por parte de servidor público vinculado ao Município de Osório/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1129/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial os Srs. Rodrigo Aranha Rosito e Lara Dias Martinewski, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/Proteção de Porto Alegre. promoveu o arquivamento do IC. n. 01411.00002/2013, instaurado para apurar possíveis irregularidades em Escola de Educação Infantil.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1130/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Deoclécio de tal, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Igrejinha promoveu o arquivamento do IC. n. 01654.000.487/2018, instaurado para apurar possível instalação de "decks" de forma irregular, no passeio público, na Av. Presidente Castelo Branco, em Igrejinha/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1131/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC. n. 01623.000.040/2018, instaurado para apurar denúncia de possível posse irregular de área localizada na Rua Fábio Carneiro Lima, n. 255, em Porto Alegre/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1132/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Luiz Inácio da Silva, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis promoveu o arquivamento do PA. n. 01870.000.249/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1133/2018-PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Ana Paula de tal, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Três Passos promoveu o arquivamento do IC. n. 00917.00095/2015, instaurado para apurar



denúncia de dano ambiental em decorrência de loteamento implantado supostamente em Área de Preservação Permanente, no Município de Tiradentes do sul/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1134/2018–PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. João Pedro de tal, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Casca promoveu o arquivamento da NF. n. 01738.000.504/2018, instaurada para apurar suposto favorecimento ilegal de empresa em contratação para prestação de serviços no Município de Paraí/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1135/2018– PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00882.00212/2018-4.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1136/2018– PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00852.00191/2018-6.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1137/2018– PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00775.00039/2017-3.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1138/2018– PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00107/2018-7.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

**EDITAL N. 1139/2018– PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00001.00833/2018-3.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1140/2018– PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo RD.00001.00003/2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1141/2018– PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00001.01096/2018-6.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1142/2018– PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00791.00052/2018-4.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N. 1143/2018– PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente





Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

Administrativo PR.00824.00165/2018-5.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

**PORTARIA N. 3635/2018**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

**A. Determinar**, com base nos artigos 198 e 200, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar infrações disciplinares atribuídas a servidor de provimento efetivo do Quadro Auxiliar do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00059/2018-8**, que, em tese, violou os deveres funcionais previstos nos **incisos III, V e XIII do artigo 177**, e incorreu na proibição prevista no **inciso XXIV do artigo 178**, ambos da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, sujeitos às penas do artigo 187 do mesmo diploma legal.

**B. Constituir** Comissão Processante, composta pelo Promotor de Justiça, Assessor, **Dr. Rodrigo da Silva Brandalise**, ID Funcional 3433854, como Presidente da Comissão Processante, e pelos servidores **Karla Mata Schultz**, ID Funcional 3432130, Assessora - Área do Direito, e **Rafael Ruaro De Meneghi**, ID Funcional 3444058, Assessor - Área do Direito, para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**PORTARIA N. 3739/2018**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, com fulcro no artigo 201 da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, SPU.PR.01055.00048/2018-1, por 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia 03/12/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**ORDEM DE SERVIÇO N. 16/2018**

Dispõe sobre o **TRABALHO REMOTO** para servidores que, no âmbito da atividade meio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, laboram diretamente com tecnologia da informação e dá outras providências.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar os custos operacionais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de imprimir maior produtividade a atividade-meio deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em especial às atividades daqueles servidores cujas atribuições envolvem a execução de tarefas diretamente ligadas à tecnologia da informação, abrangendo a administração, o planejamento, desenvolvimento, implantação, análise de desempenho, acompanhamento de resultados obtidos e manutenção dos sistemas informatizados desta Instituição;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de exercício do trabalho de forma remota, dado o avanço tecnológico, mormente em razão da gradativa implantação do processo eletrônico;



**CONSIDERANDO**, a publicação da Resolução n. 157/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público e do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 12.551/2011 equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as atividades que envolvem a execução de tarefas diretamente ligadas à tecnologia da informação, em razão, em grande medida, da dispersão física das Unidades em que são desenvolvidas, para garantir a necessária interação entre a equipe de trabalho, já são realizadas com o auxílio dos meios tecnológicos atualmente disponíveis, a exemplo dos de comunicação não presenciais baseados em rede de computadores;

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no **PR.01380.00047/2018-9**, editar a seguinte Ordem de Serviço:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** As atividades inerentes aos cargos cujas atribuições envolvem a execução de tarefas ligadas diretamente à tecnologia da informação, no âmbito da atividade-meio do Ministério Público, poderão ser realizadas fora das suas Unidades, de forma remota, sob a denominação de "TRABALHO REMOTO", observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço.

**Parágrafo único.** Não se enquadram no conceito de Trabalho Remoto as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da Unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências da Unidade, ficando também impedidas as que exigem o desempenho de modo presencial.

**Art. 2.º** Para os fins de que trata esta Ordem de Serviço, define-se:

I - Trabalho Remoto: modalidade de trabalho realizado de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

II - Unidade: unidade administrativa na qual o servidor está lotado;

III - Chefia imediata: servidor do Ministério Público que supervisiona diretamente o trabalho realizado pelo servidor.

**Art. 3.º** São objetivos do trabalho remoto:

I - aumentar a produtividade dos servidores;

II - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;

III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV - contribuir para a redução de custos institucionais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, energia elétrica, telefonia, papel e outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Ministério Público;

V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI - aumentar a qualidade de vida dos servidores;

VII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

IX - respeitar a diversidade dos servidores;

X - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

**Art. 4.º** A realização do trabalho remoto é facultativa, a critério da chefia imediata e da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e restrita às atribuições que envolvem tarefas diretamente ligadas à tecnologia da informação e que sejam passíveis de mensuração objetiva do desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

**Parágrafo único.** A quantidade de servidores a serem autorizados a realizar Trabalho Remoto, por Unidade, deverá observar os critérios de conveniência e oportunidade e será concebida de modo a não inviabilizar o regular andamento da atividade laboral.

**Art. 5.º** Os efeitos jurídicos das atividades realizadas em regime de Trabalho Remoto equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências deste Ministério Público, assegurando-se ao servidor a manutenção de todos os seus direitos e deveres.

§ 1.º Em quaisquer das hipóteses aqui regulamentadas, não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance ou eventual superação das metas previamente estipuladas.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

§ 2.º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de Trabalho Remoto, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3.º É vedado ao servidor em trabalho remoto exercer qualquer outra atividade laboral remunerada no horário de expediente do Ministério Público (8h30min às 12h e 13h30min às 18h).

**Art. 6.º** O Trabalho Remoto previsto nesta Ordem de Serviço deverá ser realizado de forma mista, ficando o servidor autorizado a realizar as atividades fora de sua Unidade de lotação, de acordo com os termos estabelecidos no Plano de Trabalho firmado no momento de sua adesão, devendo ser cumprido, no mínimo, um dia de trabalho presencial no local de trabalho a cada 15 dias.

§ 1.º O servidor deverá cumprir sua jornada de trabalho, conforme previamente definido e descrito no Plano de Trabalho.

§ 2.º O servidor deverá comparecer a sua Unidade de lotação, sempre que convocado pela respectiva chefia imediata, para participar de reuniões, treinamentos ou situações que esta julgar pertinentes.

**Art. 7.º** São condições básicas para o servidor postular a adesão ao Trabalho Remoto estar lotado em Unidade cuja natureza das atribuições não exija a execução das tarefas de modo presencial, contar com a anuência da chefia, possuir perfil adequado para atuar em regime remoto, além de não incorrer nas seguintes vedações:

- I - apresentar contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
- II - ter sido punido disciplinarmente, nos 02 (dois) últimos anos, ou estar respondendo a procedimento disciplinar;
- III - estar em período de estágio probatório.

**Art. 8.º** Verificada a adequação de perfil, terão prioridade para a realização de suas atividades em regime de Trabalho Remoto, nesta ordem, os servidores:

- I - com deficiência;
- II - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
- III - gestantes e lactantes;
- IV - que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;
- V - que possuam mais tempo de serviço no cargo que ocupam;
- VI - que possuam filho ou dependente em idade pré-escolar;

§ 1.º Somente deverão ser encaminhados à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP os pedidos, em conformidade com a ordem de preferência estabelecida neste artigo, até o limite de que trata o parágrafo único do art. 4º desta Ordem de Serviço.

§ 2.º O atendimento aos critérios descritos nos incisos deste artigo deverá ser comprovado por documentação hábil a ser apresentada no momento da inscrição.

§ 3.º Considera-se lactante a servidora que comprove essa condição mediante atestado médico em relação a filhos de idade inferior a 02 (dois) anos.

§ 4.º Considera-se em idade pré-escolar o filho ou dependente com até 06 (seis) anos incompletos.

§ 5.º Os critérios de preferência deste artigo terão como referência a data do pedido.

§ 6.º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com fundamento nas peculiaridades do local de lotação ou em outro critério de conveniência e oportunidade, poderá decidir, de forma fundamentada, pela inviabilidade de realização de Trabalho Remoto pelo servidor.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 9.º** São atribuições da Divisão de Gestão de Pessoas - DGP:

- I - instruir os procedimentos de pedido de realização do Trabalho Remoto;
- II - gerir a elaboração dos Planos de Trabalho para aumento de produtividade dos servidores em trabalho remoto;
- III - orientar os servidores que aderirem ao Trabalho Remoto, e as respectivas chefias imediatas;
- IV - acompanhar, mensalmente, a produtividade, o desempenho e os resultados alcançados pelo servidor, sugerindo a exclusão



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

daqueles que não atingirem as metas estabelecidas;

V - adotar as providências necessárias à concretização do previsto no Capítulo VI desta Ordem de Serviço;

VI - apresentar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos propostas de melhorias;

VII - comunicar à Unidade de Registros Funcionais, para os devidos registros nos sistemas de pessoal e atualização no Portal Transparência, os dados relativos aos servidores em Trabalho Remoto;

VIII - encaminhar, anualmente, ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP o relatório de análise dos dados do Trabalho Remoto e proposição de melhorias.

**Art. 10.** São atribuições da chefia imediata:

I - manifestar anuência à participação do servidor no Trabalho Remoto;

II - dar ciência, quando for o caso, ao Coordenador da respectiva Divisão;

III - participar da elaboração do Plano de Trabalho, previsto no art. 14 desta Ordem de Serviço;

IV - acompanhar as atividades dos servidores em regime de Trabalho Remoto;

V - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

**Parágrafo único.** O atendimento na Unidade deverá ser mantido em pleno funcionamento, sendo dever da chefia imediata avaliar a pertinência do Trabalho Remoto, devendo priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação com os outros, tais como o planejamento, desenvolvimento, implantação, análise de desempenho, acompanhamento de resultados obtidos e manutenção dos sistemas informatizados desta Instituição.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO**

**Art. 11.** A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos analisará os pedidos para realização de Trabalho Remoto, decidindo em conformidade com as disposições desta Ordem de Serviço.

**Art. 12.** O pedido para realização de Trabalho Remoto, observadas as disposições desta Ordem de Serviço, deverá ser encaminhado, via Sistema de Protocolo Único – SPU, à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, devidamente instruído, e não implicará, por si só, a imediata adesão ao Trabalho Remoto.

**Art. 13.** A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com fundamento nas disposições desta Ordem de Serviço, analisará os pedidos e, entendendo pela possibilidade de realização do Trabalho Remoto, encaminhará o(s) servidor(es) ao Serviço Biomédico para realização de perícia, nos termos do disposto no art. 5.º, I, alínea “a” da Resolução n. 157/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e para orientações acerca de ergonomia.

**Parágrafo único.** Emitidos os laudos periciais, serão submetidos à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para deliberação final acerca dos servidores aptos a aderir ao Trabalho Remoto, sendo imediatamente adotadas as providências necessárias à elaboração dos Planos de Trabalho pela Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.

**CAPÍTULO IV**  
**DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO**

**Art. 14.** O Plano de Trabalho, de caráter individual, é requisito para início do Trabalho Remoto e será elaborado conjuntamente pela Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, chefia imediata e servidor, a partir dos dados históricos de produtividade aferidos dos sistemas institucionais, contemplando:

I - a modalidade do Trabalho Remoto a ser realizado, com as especificações de dias e horários pertinentes, de acordo com o disposto no §1.º do art. 6.º desta Ordem de Serviço;

II - a descrição das atividades a serem realizadas pelo servidor no período;

III - as metas a serem alcançadas;

IV - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, com eventual revisão e ajuste de metas;

V - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de Trabalho Remoto, permitida a renovação.

**Art. 15.** As metas serão estipuladas pela Divisão de Gestão de Pessoas – DGP em conjunto com a chefia imediata, sendo ajustadas, sempre que possível, em consenso com o servidor, obedecendo as seguintes diretrizes:



I - a meta de produtividade será estipulada considerando a quantidade, a complexidade e a realidade da Unidade e deve ser superior à meta alcançada pelo próprio servidor durante o período de trabalho presencial;

II - não sendo atingida a meta mensal, o servidor deverá, obrigatoriamente, compensar o saldo remanescente no mês subsequente;

III - o servidor que não atingir, injustificadamente, por 2 (dois) meses, consecutivos ou 3 (três) intercalados, as metas de produtividade estabelecidas no Plano de Trabalho terá seu Termo de Adesão revogado, retornando ao regime presencial;

IV - o acompanhamento de produtividade será realizado periodicamente pela chefia imediata e, mensalmente, pela Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.

**Parágrafo único.** Nos casos de gozo de afastamentos legais ou da suspensão temporária do regime de Trabalho Remoto, a meta de produtividade será proporcional aos dias de efetivo Trabalho Remoto do período.

**Art. 16.** Concluído o Plano de Trabalho, o servidor deverá assinar o Termo de Adesão, conforme Anexo I desta Ordem de Serviço, com vigência pelo prazo de 01 (um) ano, assumindo as seguintes obrigações:

I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida no Plano de Trabalho, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II - desenvolver suas atividades em local com estrutura adequada à realização do trabalho e que permita atender às convocações para comparecimento à Unidade, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração do Ministério Público;

III - manter os telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, no horário de funcionamento da Unidade/Divisão a qual se subordina;

IV - consultar, nos dias úteis, no horário de expediente do Ministério Público (entre 08h30min e 12h e entre 13h30min e 18h), a sua caixa de correio eletrônico institucional e a sua caixa pessoal dos sistemas da Instituição;

V - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - cumprir, no mínimo, 01 (um) dia de trabalho presencial a cada quinzena;

VII - retirar expedientes e/ou documentos das dependências da Unidade, quando necessário, somente mediante assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade, conforme Anexo II, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata, mediante assinatura de Termo de Devolução, conforme Anexo III desta Ordem de Serviço;

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter os sistemas institucionais instalados nos equipamentos utilizados no Trabalho Remoto, conforme especificações constantes no Termo de Adesão - Anexo I desta Ordem de Serviço;

IX - participar de reuniões para troca de experiências entre os participantes do Trabalho Remoto;

X - comunicar à chefia imediata e à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos a ocorrência de qualquer acidente de trabalho ou acometimento de enfermidade durante o período de execução do Trabalho Remoto;

XI - comparecer à sua Unidade sempre que convocado pela chefia imediata.

§ 1.º O início da realização do Trabalho Remoto dar-se-á somente após a assinatura do Termo de Adesão e na data nele especificada.

§ 2.º A chefia imediata da Unidade definirá o responsável pela entrega, recebimento e conferência de expedientes e/ou documentos a serem retirados, e pela guarda dos termos assinados.

§ 3.º O servidor em regime de Trabalho Remoto que, durante o horário de funcionamento da unidade, precisar afastar-se do Município onde reside, deverá solicitar prévia autorização para a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, salvo situações urgentes, em que a chefia imediata deverá ser prontamente cientificada.

**Art. 17.** Firmado o Termo de Adesão, a Divisão de Gestão de Pessoas - DGP comunicará os nomes e demais informações acerca dos servidores autorizados a realizar Trabalho Remoto à Unidade de Registros Funcionais, para registro nos assentamentos funcionais, sistema de efetividade e Portal Transparência.

**Parágrafo único.** A Divisão de Gestão de Pessoas - DGP também comunicará à Unidade de Registros Funcionais sempre que houver alterações e/ou revogações dos Termos de Adesão, para as devidas atualizações previstas no *caput*.

**Art. 18.** Verificado o descumprimento de quaisquer deveres e obrigações por parte do servidor, especialmente os contidos no art. 16 desta Ordem de Serviço, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ouvida a Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, decidirá acerca da manutenção ou revogação do Trabalho Remoto.

#### CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

**Art. 19.** O servidor poderá requerer, com a anuência da chefia, a renovação do Trabalho Remoto por igual período.

§ 1.º O requerimento deverá ser encaminhado, via Sistema de Protocolo Único – SPU, à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP para análise e, posterior decisão pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



§ 2.º A renovação do Trabalho Remoto deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 dias da expiração do prazo de vigência do Termo de Adesão.

§ 3.º Deferida a renovação, o servidor firmará novo Termo de Adesão, conforme Anexo I, com vigência pelo prazo de 01 (um) ano, assumindo as obrigações previstas no art. 16.

#### **CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO**

**Art. 20.** As atividades dos servidores em Trabalho Remoto serão acompanhadas pela Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, sem prejuízo do disposto no inciso IV do art. 9.º e no inciso IV do art. 15, da seguinte forma:

I - 1 (uma) entrevista individual, no primeiro ano de realização do Trabalho Remoto;

II - 1 (uma) oficina anual de capacitação e de troca de experiências para servidores em Trabalho Remoto e as respectivas chefias imediatas;

III - acompanhamento individual e de grupo sempre que se mostrar necessário.

**Art. 21.** Serão, por meio das áreas competentes, adotados os meios necessários à difusão de conhecimentos relativos ao Trabalho Remoto e das orientações para saúde e ergonomia, mediante cursos, oficinas, palestras e outros meios.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** A chefia imediata e/ou o servidor podem, a qualquer tempo, solicitar à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos a revogação do Trabalho Remoto.

**Art. 23.** A chefia imediata poderá solicitar à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos a alteração ou suspensão temporária do Trabalho Remoto, indicando, fundamentadamente, as razões e o prazo de sobrestamento.

**Art. 24.** É facultado à chefia imediata proporcionar revezamento entre os servidores interessados a realizar trabalho remoto, observando-se as disposições previstas no art. 7.º e seguintes desta Ordem de Serviço.

**Art. 25.** O regime previsto nesta Ordem de Serviço não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em Trabalho Remoto, incluída a pessoa com deficiência, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

**Art. 26.** O Serviço Biomédico poderá auxiliar na seleção dos servidores, avaliando, entre os interessados, aqueles cujos perfis se ajustem melhor à realização do trabalho remoto.

**Art. 27.** O servidor em trabalho remoto pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Instituição, prestar serviços nas dependências da Unidade.

**Art. 28.** O servidor é responsável por providenciar e manter, às suas expensas, estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do Trabalho Remoto.

**Parágrafo único.** As Unidades da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação viabilizarão o acesso remoto e controlado dos servidores em Trabalho Remoto aos sistemas do Ministério Público, bem como divulgarão os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

**Art. 29.** O Trabalho Remoto instituído por esta Ordem de Serviço será implementado no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul por prazo indeterminado e estará sob constante monitoramento de seus resultados, a fim de que não se desvirtuem as suas bases de implementação e os seus objetivos.

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**Art. 31.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PILOTO DO TRABALHO REMOTO**

Pelo presente, nome, cargo, identidade funcional n. \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que está aderindo ao Trabalho Remoto do Ministério Público do Rio Grande do Sul, no qual assumirá as seguintes obrigações:

- a) desenvolver suas atividades fora de sua unidade de trabalho, \_\_\_\_\_ dias por semana, comparecendo ao local de trabalho \_\_\_\_\_ (mínimo de 01 (uma) vez a cada quinzena);
- b) cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida no Plano de Trabalho, com a qualidade exigida pela Chefia Imediata;
- c) desenvolver suas atividades em local que permita atender às convocações para comparecimento à unidade, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração do Ministério Público;
- d) manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, em horário de expediente regular da Unidade/Divisão;
- e) consultar, nos dias úteis, no horário de expediente do Ministério Público a sua caixa de correio eletrônico institucional e a sua caixa pessoal dos sistemas da Instituição;
- f) manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- g) cumprir, no mínimo, 1 (um) dia de trabalho presencial por quinzena;
- h) retirar expedientes e demais documentos das dependências da unidade, quando necessário, somente mediante assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade, conforme Anexo II, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata, mediante assinatura de Termo de Devolução, conforme Anexo III;
- i) preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter os sistemas institucionais instalados nos equipamentos utilizados no trabalho remoto;
- j) participar de reuniões para troca de experiências entre os participantes do Trabalho Remoto;
- k) comunicar à chefia imediata e à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a ocorrência de qualquer acidente de trabalho ou acometimento de enfermidade durante o período de execução do trabalho remoto;
- l) providenciar e manter, às suas expensas, estrutura física necessária e adequadas à realização do trabalho remoto:
  - a. Requisitos gerais:
    - Computador com Sistema Operacional Windows 7, 8 ou 10 com acesso à internet;
    - Antivírus atualizado;
    - VPN instalada conforme manual repassado pela UAU.
    - Navegador Internet Explorer 9 ou superior;
    - Instalação do componente e-Draw conforme manual provido pela UAU.
  - b. Requisitos SIM, SPU, SGP (com anexação de peças prontas) e Portal do Processo Eletrônico do TJRS:
    - Navegador Firefox, Chrome ou Internet Explorer 9 ou superior.
  - c. Edição de textos e manipulação de planilhas:
    - Pacote Office (2003 ou superior) com Editor de textos MS Word e Excel.
  - d. Pen drive para cópias de arquivos e modelos.
- m) solicitar, ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, autorização para afastar-se do município onde reside durante o horário de funcionamento da respectiva unidade.

As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente Termo, serão resolvidas pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

O presente termo terá duração de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

[Local], [data].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata

\_\_\_\_\_  
Promotor de Justiça Coordenador  
Divisão de Gestão de Pessoas - DGP



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

**ANEXO II**  
**TERMO DE RECEBIMENTO**

Origem (Divisão/Unidade): \_\_\_\_\_  
Responsável pela entrega: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Procedimentos/Processos Recebidos:

	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Volumes</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Recebido por: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_





Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

**ANEXO III**  
**TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Destino (Divisão/Unidade): \_\_\_\_\_  
Responsável pela entrega: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Procedimentos/Processos Devolvidos:

	Tipo	Número	Volumes
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Entregue em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Recebido por: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_

**BOLETIM N. 435/2018**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**PRORROGAR**

- pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus ao órgão de origem, mediante ressarcimento, o prazo da Portaria n. 0493/2016, que colocou o servidor FILLIPI HOFFMANN DUTRA, Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3859312, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (PR.00001.00183/2016-7 - Port. 3379/2018).

- pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus ao órgão de origem, mediante ressarcimento, o prazo da Portaria n. 3949/2016, que colocou a servidora GRAZIELA FERNANDES GRAZZIOTIN, Agente Administrativo, ID n. 3411125, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (PR.00001.01680/2016-1 - Port. 3079/2018).

- pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, sem ônus ao órgão de origem, o prazo da Portaria n. 2515/2018, que colocou o servidor DEMIAN MARTINS AMANTINO, Assistente de Promotoria de Justiça, classe "O", ID n. 3364593, à disposição do



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (PR.00001.01346/2018-5 - Port. 3409/2018).

**DESIGNAR**

- a contar de 04 de janeiro de 2019, os servidores LUIS ANTÔNIO BENITES MICHEL, Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3432793, e LUCIANO FIN BARTH, Auxiliar Administrativo, ID 3428702, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Inventário de Valores da Pagadoria da Assessoria de Planejamento e Orçamento (Port. 3567/2018).

**EXONERAR**

- a pedido, a contar de 13 de dezembro de 2018, a servidora LUCIA BERENICE BITTENCOURT, ID n. 3547434, do cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (Port. 3641/2018).

- a pedido, a contar de 19 de dezembro de 2018, a servidora RAQUEL THAIS HUNSCHKE, ID n. 3446956, do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, deste Órgão (Port. 3673/2018).

**CONCEDER**

- em virtude da decisão exarada à fl. 58 e nos termos do laudo constante de folhas 17 a 29 do PR.00832.00137/2018-4, a contar de 07 de maio de 2018, a Gratificação por Exercício de Atividades Perigosas, à servidora JORDANA MACHADO CAVEDON, Agente Administrativo, ID n. 3739341 (Port. 3678/2018).

**NOMEAR**

- ANA CRISTINA LÜTTJOHANN, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (Port. 3697/2018).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 172/2018  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.227/2018**

**O DIRETOR-GERAL** da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, retifica a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Para fazer constar que a quantidade adquirida é de 100 unidades do sabão líquido de 5 litros e não como constou.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE RETIFICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 166/2013  
PROCEDIMENTO N. 4116-09.00/13-9**

**O DIRETOR-GERAL** da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, retifica a vigência do Contrato para 02 (dois) meses a contar do dia 09 de janeiro de 2019 e não como constou.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE RETIFICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 168/2013  
PROCEDIMENTO N. 4116-09.00/13-9**

**O DIRETOR-GERAL** da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, retifica a vigência do Contrato para 02 (dois) meses a contar do dia 09 de janeiro de 2019 e não como constou.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR  
PR.00033.00116/2016-9**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça CLÁUDIO DA SILVA LEIRIA, ID n.3357058. **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IYW 6548, a ser usado na



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**  
**PR.00863.00061/2014-7**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça VANESSA SALDANHA DE VARGAS, ID n.3433110. OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IYU 5021, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**  
**PR.00796.00056/2017-2**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça FERNANDO FREITAS CONSUL, ID n.2848716. OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa JBC 1936, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**  
**PR.01212.00171/2018-1**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça CRISTIANE DELLA MÉA CORRALES, ID n.3354148. OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IZV 2112, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO N. 02404.000.119/2018**

**CONTRATADO**: EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA.; **OBJETO**: prestação de serviços de vigilância armada para atendimento em 24 (vinte e quatro) postos instalados em sedes deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; **VALOR TOTAL**: R\$ 947.623,08; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubricas 3.3.90.37/3702; **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 18 de dezembro de 2018, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Junior.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 207/2018**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.273/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2018**

**CONTRATADA**: ROGERIO FEIJO KOZOROSKI; **OBJETO**: aquisição de equipamentos para o estúdio e sala de aula adaptada para educação a distância do CEAF:

Item	Descrição	Qtde (Un)	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
6	Tripés fotográficos	3	Manfrotto /mk290xta3-3w	R\$ 1.661,80	R\$ 4.985,40

**VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5222; **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Estaduais n.s 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

PGJ/RS n.s 33/08 e 47/05, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.s 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n. 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**  
**PROCEDIMENTO N. 02405.000.273/2018**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Diego Cesar Druzian e, como seu substituto, o servidor Jesse James dos Santos Júnior.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 205/2018**  
**PROCEDIMENTO 02405.000.271/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2018**

**CONTRATADA:** INSTRUMENTOS MUSICAIS 2001 LTDA; **OBJETO:** aquisição de equipamentos para o estúdio e sala de aula adaptada para educação a distância do CEAF:

Item	Descrição	Qtde (UN)	Marca/Modelo	Valor unitário
5	Microfone do tipo "Gooseneck"	1	SHURE/ MX418	R\$ 2.500,00
7	Microfone do tipo "de Lapela	1	Microfone Shure Sem Fio Lapela Svx14br	R\$ 1.988,00

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.488,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5222; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.s 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.s 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.s 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n. 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**  
**PROCEDIMENTO 02405.000.271/2018**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Diego Cesar Druzian e, como seu substituto, o servidor Jesse James dos Santos Júnior.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 202/2018**  
**PROCEDIMENTO 02405.000.274/2018**

**CONTRATADA:** COMERCIAL DIFERMAQ LTDA; **OBJETO:** aquisição de extensões elétricas, abaixo especificados;

Item	Descrição	Qtde (UN)	Marca/Modelo
2	Extensão elétrica com cabo de 5 metros, com, no mínimo, 5 tomadas 2p+t em conformidade o padrão nbr 14136, cabo 3 x 0,5 mm <sup>2</sup> (mínimo) com dupla isolamento, tensão de operação 127/220 vca, corrente nominal de 10A.	250	MARGIRUS

**VIGÊNCIA:** 06 (Seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.727,50; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3032; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.S 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.s 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.s 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS n. 54/02.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL  
PROCEDIMENTO 02405.000.274/2018**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Christian Brod e, como seu substituto, o servidor Fernando Kruehl Nogueira.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 201/2018  
PROCEDIMENTO 02405.000.268/2018**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 267/2018 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2018**

**CONTRATADA:** MICROSENS S.A; **OBJETO:** aquisição de 80 (oitenta) escâneres de mesa com alimentador automático, incluindo serviços de assistência técnica e garantia;

Item	Descrição	Qtde (UN)	Marca/Modelo	Valor unitário
1	Escâneres de mesa com alimentador automático, incluindo serviços de assistência técnica e garantia	80	AVISION / AD230U	R\$ 1.226,08

**VIGÊNCIA:** 39 (trinta e nove) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 98.086,40; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5235; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, bem como Lei Estadual n. 11.389/99.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL  
PROCEDIMENTO 02405.000.268/2018**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal Administrativo do contrato constante do processo em epígrafe, a servidora Isabel Lucchesi, e como seu substituto, Roni Martins Botelho ou Sanaí Oliveira da Silva e como Fiscal Técnico do contrato o servidor Fabio William Rosa e, como substituto, pelo servidor Rubens Ricardo Freiberger.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.044/2018  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.266/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2018**

No dia 29 de novembro de 2018, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: PRINTSTUDIO LTDA., vencedora do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QNT. (UN)	VALOR UNITÁRIO
4	Placa indicativa de Proibido Fumar, medindo 200 mm x 200 mm (largura x altura), fotoluminescente, fundo branco e confeccionada em material resistente ao fogo.	TAG/ Proibido fumar	250	R\$6,64

**VALIDADE:** 01 (um) ano; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3013; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS n. 40/04, n. 47/05 e n. 47/06 e n. 33/08; Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02; e Leis Estaduais n. 11.389/99 e n. 13.191/09.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.177/2017  
PROCEDIMENTO N.02405.000.216/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/2017**

**CONTRATADA:** T. E. M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.; **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2019 e não haverá reajuste de preços, consoante o disposto na cláusula quarta, item 4.7, do ajuste; **VALOR**



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

**TOTAL:** R\$ 33.600,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3939; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1.º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 187/2017  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.108/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LOCADOR:** IRMUNDO KNEBEL; **OBJETO:** prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 05 de janeiro de 2019 o prazo de locação e alterar a cláusula décima segunda, para constar que as despesas deste contrato correrão à conta do Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Elemento 3.3.90.36 e Rubrica 3614/3618; **VALOR MENSAL:** R\$ 11.800,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** cláusulas sétima e décima segunda do ajuste e na Lei Federal n. 8.666/93.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.266/2018**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Otávio Gonçalves Röhrig e, como sua substituta, a servidora Carolina da Silva Mello.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**  
Diretor-Geral.

**EDITAL N. 276/2018  
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **BENHUR BIANCON JUNIOR**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.  
Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.  
**BENHUR BIANCON JUNIOR,**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL N. 277/2018**  
Resultado do Edital n. 264/2018  
**REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA**  
(DEMP 10/12/2018)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **BENHUR BIANCON JUNIOR**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00790/2018-0, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)), o resultado da remoção referente ao Edital n. 264/2018.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.  
**BENHUR BIANCON JUNIOR,**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

---

**BOLETIM N. 285/2018**

O COORDENADOR DO CAO CRIMINAL científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/auditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00804.000.092/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

RESPONSÁVEL: Ederson Luciano Maia Vieira. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Lajeado. OBJETO: Controle Externo Delegacia Regional de Polícia de Lajeado? Registro das Atividades Atinentes ao Controle Externo da 19.ª Delegacia Regional de Polícia. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Lajeado . CAO comunicado: CAO CRIMINAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00804.000.091/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ederson Luciano Maia Vieira. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Lajeado. OBJETO: Relatório controle externo da Delegacia de Polícia de Progresso . INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Progresso . CAO comunicado: CAO CRIMINAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00804.000.093/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ederson Luciano Maia Vieira. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Lajeado. OBJETO: Registro das Atividades Atinentes ao Controle Externo da Atividades Pericial - Posto Médico Legal Lajeado. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Lajeado. CAO comunicado: CAO CRIMINAL

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2018.

**LUCIANO VACCARO**,  
Coordenador do CAO Criminal.  
De acordo,

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**BOLETIM N. 286/2018**

**O COORDENADOR DO CAO CRIMINAL** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00792.000.131/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ibirubá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Suzane Hellfeldt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá. OBJETO: Procedimento de controle externo da atividade policial - Brigada Militar de Ibirubá. Cópia do PA.00792.00002/2016. LOCAL DO FATO: Ibirubá. CAO comunicado: CAO CRIMINAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 00792.000.132/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ibirubá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Suzane Hellfeldt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá. OBJETO: Procedimento de controle externo da atividade policial - Delegacia de Polícia de Ibirubá. Cópia do PA.00792.00001/2016. LOCAL DO FATO: Ibirubá. CAO comunicado: CAO CRIMINAL

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2018.

**LUCIANO VACCARO**,  
Coordenador do CAO Criminal.  
De acordo,

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**  
**PR.00739.00224/2018-4**

**TIPO DE INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação; **OBJETO:** Implementar atuação conjunta na defesa dos consumidores difusamente considerados, com vistas a evitar a comercialização de produtos impróprios ao consumo; **CONVENIENTE:** Município de Canoas; **CNPJ:** 88.577.416/0001-18; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve transferência de recursos financeiros.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

---

**PORTARIA N. 3601/2018**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados RS, no uso das atribuições conferidas



pelo artigo 6.º do Regimento Interno e Portaria 1227/2018 PGJ, DESIGNA os servidores Ivaldecir Cesar Heming, ID. 3439690, titular, e Sandra de Barcelos Sarmento, ID. 3440192, suplente, para realizar função de Fiscal do Compromisso n. 2560/2018- FPE, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados RS, e Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (PR.02419.00050/2018-6).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,**

Subprocuradora-Geral de Justiça de Gestão Estratégica.

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL N. 275/2018**

**CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS**

**TORNO PÚBLICO** que a Comissão do XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, Edital n. 085/2016, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 21 de junho de 2016, **RESOLVE:**

- I. **CONVOCAR** o candidato PEDRO JOSÉ ROCHA E SILVA para a realização de Exames de Saúde Física e Mental no Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua General Andrade Neves, n. 106, 12.º andar, Porto Alegre/RS, **às 12 horas do dia 07/01/2019 e às 14 horas do dia 08/01/2019, munido dos resultados dos EXAMES DE SAÚDE elencados no item IX do Edital n. 085/2016, ficando à disposição do Serviço Biomédico durante todo o dia.** Havendo necessidade, outros exames poderão ser solicitados pelos peritos.
- II. **ESCLARECER** que os exames de saúde mental para fins de ingresso na carreira de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul serão realizados no serviço médico por meio dos seguintes procedimentos:
  - a) entrevista clínica individual psiquiátrica, com exame do estado mental;
  - b) entrevista clínica individual psicológica;
  - c) testes psicológicos projetivos e psicométricos, aplicados coletiva e individualmente.Conforme a necessidade de cada caso, o número de entrevistas individuais realizadas e testes psicológicos aplicados poderá variar, de acordo com o entendimento pericial.

**Os critérios avaliados por meio dos instrumentos descritos são:**

- a) contato com a realidade;
- b) juízo crítico;
- c) capacidade de adaptação (flexibilidade de pensamento, capacidade de avaliar adequadamente situações sociais, estilo de enfrentamento de situações potencialmente estressantes, capacidade de planejamento, tolerância à frustração, controle de impulsos);
- d) qualidade dos vínculos e relações interpessoais;
- e) motivações.

**São considerados critérios de inaptidão:**

- a) qualquer transtorno mental ou de comportamento com sintomatologia ativa que possa prejudicar o desempenho das funções no cargo;
- b) características de personalidade rígidas, persistentes e desadaptativas que possam prejudicar o desempenho das funções no cargo.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,  
Secretário da Comissão.





---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**RESOLUÇÃO N. 05/2018 - OECMP**

Altera A Resolução n. 02/2017-OECMP, que dispõe sobre o sistema de votação para eleição do Procurador-Geral de Justiça, permitindo a adoção do voto por meio eletrônico e vedando o voto por procuração.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Órgão da Administração Superior do Ministério Público, consoante art. 5.º, inciso II, da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 5.º, § 1.º, da lei n. 7.669, de 17 de junho de 1982, alterado pela Lei n. 14.971, de 29 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** decisão em sessão ordinária de 03 de dezembro de 2018, no expediente DL.00034.00117/2010-9,

**RESOLVE** editar a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** O art. 3.º da Resolução n. 02/2017-OECMP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O processo de votação ocorrerá na terceira semana do mês de maio dos anos ímpares, iniciando-se às nove horas da segunda-feira e encerrando-se às doze horas do terceiro sábado do mesmo mês.”

**Art. 2.º** O art. 4.º da Resolução n. 02/2017-OECMP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Considerar-se-á como termo final dos prazos previstos nos parágrafos 6.º, 7.º e 8.º do artigo 4.º da Lei n. 7.669, de 17 de junho de 1982 a data final da votação, conforme previsto no artigo anterior.”

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores.

Registre-se e publique-se.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.

---

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**COMUNICADO N. 018/2018-CGMP**

**A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do § 3.º do artigo 3.º do Provimento n. 004/2017-CGMP, divulga o cronograma das **correições ordinárias** para o mês de fevereiro de 2019:

Fevereiro de 2019		
Data	Promotoria de Justiça	
13	Porto Alegre	PJ Regional do Partenon – PJ Substituto
20	Porto Alegre	PJ Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – 3º cargo e PJ Substituto
26	Santo Antônio da Patrulha	1º e 2º cargos
26	Carazinho	1º PJ Cível PJ Especializada



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

A equipe da Corregedoria-Geral, presente nas datas e Comarcas acima citadas, coloca-se à disposição da comunidade e autoridades locais para atendimento quanto à atuação dos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

**IVAN MELGARÉ,**  
Corregedor-Geral do Ministério Público.

Comunicamos, na forma do art. 9.º do Provimento n. 06/2018-CGMP, a DESIGNAÇÃO dos Procuradores de Justiça e dos Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuação no SERVIÇO DE PLANTÃO, no período de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 (PR.00983.01624/2018-7).

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

<b>PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL</b>	
<b>DATA</b>	<b>MEMBRO</b>
20 a 21/12/2018, 26 a 28/12/2018 e 02 a 04/01/2019	LUCIANO PRETTO

<b>PROCURADORIA DE JUSTIÇA COM AUTUAÇÃO ESPECIALIZADA EM INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES</b>	
<b>DATA</b>	<b>MEMBRO</b>
20 a 21/12/2018, 26 a 28/12/2018	MARISA LARA ADAMI DA SILVA
02 a 04/01/2019	LUIZ CLAUDIO VARELA COELHO

<b>PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>	
<b>DATA</b>	<b>MEMBRO</b>
20/12/2018	ELIANA MARIA MORESCHI
21/12/2018	NOARA BERNARDY LISBOA
26/12/2018	VALÉRIA BASTOS DIAS
27/12/2018	JÚLIO CÉSAR DA SILVA ROCHA LOPES
28/12/2018	SIMONE MARIANO DA ROCHA
02/01/2019	TÉMIS LIMBERGER
03/01/2019	ANDRÉ CIPELE
04/01/2019	IVETE BRUST

**PROMOTORES DE JUSTIÇA**

**ENTRÂNCIA FINAL - CAPITAL**

<b>Matérias Criminal e de Violência Doméstica e Familiar– Porto Alegre.</b>	
<b>Data</b>	<b>Promotor de Justiça</b>
20/12/2018	GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ
21/12/2018	JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI
26/12/2018	AUREO ROGERIO GIL BRAGA
27/12/2018	MARCOS REICHELT CENTENO
28/12/2018	ARI COSTA
02/01/2019	DARWIN FERRAZ REIS
03/01/2019	DÉBORA REGINA MENEGAT
04/01/2019	ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN

<b>Matérias Cível, Família, Fazenda Pública e Especializada – Porto Alegre.</b>	
<b>Data</b>	<b>Promotor de Justiça</b>
20/12/2018	PAULO SÉRGIO CASSOL LUBIANCA
21/12/2018	MARÍLIA COHEN GOLDMAN QUITES
26/12/2018	ROSELE MARIA LUCHESE
27/12/2018	LUIZ CARLOS GICK FAN
28/12/2018	WINFRIED SCHLEE
02/01/2019	LUCILENE ESTRÁZULAS FALCETTA
03/01/2019	MÁRCIA ROSANA CABRAL BENTO
04/01/2019	MILTON FONTANA

<b>Matéria da Infância e Juventude – Porto Alegre</b>	
<b>Data</b>	<b>Promotor de Justiça</b>
20/12/2018	DANIELLE BOLZAN TEIXEIRA
21/12/2018	JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

26/12/2018	ROGERIO ROQUE WEILLER
27/12/2018	MARIA AUGUSTA MENZ
28/12/2018	ROSI MARIA BARRETO
02/01/2019	FREDERICO SCHNEIDER DE MEDEIROS
03/01/2019	VELOCITY MELO PIVATTO
04/01/2019	JEANE SCHILLING DE ASSUMPÇÃO

<b>Matéria de Execução Criminal – Porto Alegre</b>	
<b>Data</b>	<b>Promotor de Justiça</b>
20/12/2018	ALEXANDER GUTTERRES THOMÉ
21/12/2018	MARIANGELA RENNER BOSSLE
26/12/2018	DÉBORA BALZAN
27/12/2018	GISLAINE ROSSI LUCKMANN
28/12/2018	ALEXANDER GUTTERRES THOMÉ
02/01/2019	GISLAINE ROSSI LUCKMANN
03/01/2019	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES
04/01/2019	JAQUELINE MARQUES DA LUZ

<b>Promotoria de Justiça Militar – Porto Alegre</b>	
<b>Data</b>	<b>Promotor de Justiça</b>
20/12/2018 a 06/01/2019	ISABEL GUARISE BARRIOS

**ENTRÂNCIA FINAL - INTERIOR**

<b>Promotoria de Justiça</b>	<b>Data</b>	<b>Promotor de Justiça</b>
<b>Caxias do Sul</b>	20 /12/2018 e 21/12/2018	SIMONE MARTINI
	22/12/2018	SIMONE MARTINI BELMIRO PEDRO MAX WELTER
	26/12/2018	ADRIO RAFAEL PAULA GELATTI FERNANDA SOARES PEREIRA
	27/12/2018	FERNANDA SOARES PEREIRA
	28/12/2018	FERNANDA SOARES PEREIRA MAURO ROCHA DE PORCHETTO
	02/01/2019	VANESSA DA SILVA
	03/01/2019	VANESSA DA SILVA VERCILEI LINO SERENA
	04/01/2019	VERCILEI LINO SERENA
<b>Passo Fundo</b>	20/12/2018	CLARISSA AMMÉLIA SIMÕES MACHADO JULIO FRANCISCO BALLARDIN CRISTIANE CARDOSO PAULO DA SILVA CIRNE
	21/12/2018	CRISTIANE CARDOSO JULIO FRANCISCO BALLARDIN CLARISSA AMMÉLIA SIMÕES MACHADO PAULO DA SILVA CIRNE
	26/12/2018	ÁLVARO LUIZ PÓGLIA DIEGO MENDES DE LIMA DENILSON BELEGANTE JULIO FRANCISCO BALLARDIN
	27/12/2018	ANA CRISTINA FERRAREZE ÁLVARO LUIZ PÓGLIA PAULO DA SILVA CIRNE DENILSON BELEGANTE
	28/12/2018	CASSIANO PEREIRA CARDOSO DIEGO MENDES DE LIMA PAULO DA SILVA CIRNE ÁLVARO LUIZ PÓGLIA
	02/01/2019	MARCOS SIMÕES PETRY CASSIANO PEREIRA CARDOSO CLEONICE RODRIGUES AIRES MARIO LUIZ GUADAGNIN
	03/01/2019	CLEONICE RODRIGUES AIRES MARCOS SIMÕES PETRY CRISTIANO LEDUR



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

		MARIO LUIZ GUADAGNIN
	04/01/2019	MARCELO JULIANO SILVEIRA PIRES CLEONICE RODRIGUES AIRES CRISTIANO LEDUR MARIO LUIZ GUADAGNIN
<b>Pelotas</b>	20/12/2018	MÁRCIO SCHLEE GOMES ROSELY AZEVEDO LOPES ANDRÉA SOARES TORRES MARIA LAURA MORAES LUZARDI
	21/12/2018	ANDRÉA SOARES TORRES MÁRCIO SCHLEE GOMES MARIA LAURA MORAES LUZARDI PAULO ROBERTO GENTIL CHARQUEIRO
	26/12/2018	GUILHERME RIBEIRO KRATZ ANDRÉ BARBOSA DE BORBA JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS LUÍS FERNANDO COPETTI LEITE
	27/12/2018	ANDRÉ BARBOSA DE BORBA LUIS FERNANDO COPETTI LEITE PAULO ROBERTO GENTIL CHARQUEIRO FERNANDO GERSON
	28/12/2018	ANDRÉ BARBOSA DE BORBA FERNANDO GERSON ALJACIRA LIMA TERRA MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO RODRIGUES
	02/01/2019	MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO RODRIGUES MÁRIO EDUARDO MOURGUES LORÉA FERNANDO GERSON ALJACIRA LIMA TERRA
	03/01/2019	JAIME NUDILEMON CHATKIN DÉCIO LUIS SILVEIRA DA MOTA LUÍS FERNANDO COPETTI LEITE ROSELY DE AZEVEDO LOPES
	04/01/2019	DÉCIO LUIS SILVEIRA DA MOTA MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO RODRIGUES JAIME NUDILEMON CHATKIN LUCIARA ROBE DA SILVEIRA
	<b>Santa Maria</b>	20/12/18
21/12/18		CARLOS AUGUSTO CARDOSO MORAES FERNANDO CHEQUIM BARROS CÉSAR AUGUSTO PIVETTA CARLAN JOCELAINE DUTRA PAINS
26/12/18		ANDRÉ FERNANDO RIGO DANIELA DE QUADROS MALLMANN PAZ GUSTAVO RAMOS VIANNA MAURÍCIO TREVISAN
27/12/18		FERNANDO CHEQUIM BARROS GUSTAVO RAMOS VIANNA JOCELAINE DUTRA PAINS ROSANGELA CORRÉA DA ROSA
28/12/18		JOCELAINE DUTRA PAINS ANDRÉ FERNANDO RIGO ROSIMARI MELLER ANTONELLO DANIELA DE QUADROS MALLMANN PAZ
02/01/2019		ANTÔNIO AUGUSTO RAMOS DE MORAES ANDRÉ FERNANDO RIGO RICARDO LOZZA ROSIMARI MELLER ANTONELLO
03/01/2019		DANIELE DA SILVA PIRES ANTÔNIO AUGUSTO RAMOS DE MORAES CINTHIA MENEZES RANGEL RICARDO LOZZA



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

	04/01/2019	RICARDO LOZZA DANIELE DA SILVA PIRES ANTÔNIO AUGUSTO RAMOS DE MORAES CINTHIA MENEZES RANGEL
--	------------	--

**ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**

Promotoria de Justiça	Data	Promotores de Justiça
<b>Alegrete</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	JÚLIA FLORES SCHÜTT
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	LAURA REGINA SEDREZ PORTO
<b>Alvorada</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	MELISSA PASSOS SOARES
	26/12/2018 e 27/12/2018	JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU
	28/12/2018	RITA CONTE SOEIRO DE SOUZA
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	KARINNA LICHT ORLANDI
<b>Bagé</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	CLÁUDIO RAFAEL MOROSIN RODRIGUES
	26/12/18 e 27/12/2018	ÂNGELA HACKBART CONDE
	28/12/2018	ROBERTO FERNANDES FIGUEIRÓ
	02/01/2019 e 03/01/2019	MARLISE MARTINO OLIVEIRA
	04/01/2019	EVERTON LUÍS RESMINI MENESES
<b>Bento Gonçalves</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	LISIANE MESSERSCHMIDT RUBIN
	26/12/2018	EDUARDO SÓ DOS SANTOS LUMERTZ ALÉCIO SILVEIRA NOGUEIRA
	27/12/2018 e 28/12/2018	ALÉCIO SILVEIRA NOGUEIRA
	02/01/2019 e 03/01/2019	VANESSA BOM SCHMIDT CARDOSO
	04/01/2019	VANESSA BOM SCHMIDT CARDOSO GILSON BORGUEDULFF MEDEIROS
<b>Cachoeira do Sul</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	GABRIEL CYBIS FONTANA
	26/12/2018 e 27/12/2018	MARISTELA SCHNEIDER
	28/12/2018	DÉBORA JAEGER BECKER
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	GIANI POHLMANN SAAD
<b>Cachoeirinha</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	MARIA RITA NOLL DE CAMPOS
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	MARCELO RASQUIN BERTUSSI
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	SIMONE ANNES KEUNECKE
<b>Camaquã</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	CAMILE BALZANO DE MATTOS
	26/12/2018	CAMILE BALZANO DE MATTOS RICARDO CARDOSO LAZZARIN
	27/12/2018 e 28/12/2018	RICARDO CARDOSO LAZZARIN
	02/01/2019	RICARDO CARDOSO LAZZARIN FABIANE RIOS
	03/01/2019 e 04/01/2019	FABIANE RIOS
<b>Canoas</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	RENATA PINTO LUCENA
	26/12/2018	MARCELO DOSSENA LOPES DOS SANTOS
	27/12/2018	ANDREA DA SILVA UEQUED
	28/12/2018	DÉBORA REZENDE CARDOSO
	02/01/2019	ANDREA DA SILVA UEQUED
	03/01/2019 e 04/01/2019	GISELLE TANARA SOARES
<b>Capão da Canoa</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	SAVIO VAZ FAGUNDES



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	LUZIHARIN CAROLINA TRAMONTINA
	02/01/2019	BIANCA D' ALESSANDRO KOSCIUK
	03/01/2019 e 04/01/2019	MATEUS STOQUETTI DE ABREU
<b>Carazinho</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	JULIANO GRIZA
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	ADRIANA COSTA
	02/01/2019	JOÃO PAULO BITTENCOURT CARDOZO
	03/01/2019	JOÃO PAULO BITTENCOURT CARDOZO PAULO ESTEVAM COSTA CASTRO ARAÚJO
	04/01/2019	PAULO ESTEVAM COSTA CASTRO ARAÚJO
<b>Cruz Alta</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	VANESSA CASARIN SCHÜTZ
	26/12/2018	CAROLINE MOTTECY TÁSSIA BERGMAYER DA SILVEIRA
	27/12/2018 e 28/12/2018	CAROLINE MOTTECY
	02/01/2019	CAROLINA SANFELICE MARIANI ANAMARIA THOMAZ
	03/01/2019 e 04/01/2019	ANAMARIA THOMAZ
<b>Dom Pedrito</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	FRANCISCO SALDANHA LAUENSTEIN
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	LEONARDO GIRON
<b>Erechim</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	STELA BORDIN GUSTAVO BURGOS DE OLIVERA
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	DANIEL BARBOSA FERNANDES KARINA ALBUQUERQUE DENICOL
<b>Esteio</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	KAREN VASCONCELLOS DAURBEMANN
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	CÂMILA DOS SANTOS DA CUNHA
	02/01/2019	ANDRÉ DE AZEVEDO COELHO
	03/01/2019 e 04/01/2019	EDUARDO BUAES RAYMUNDI
<b>Estrela</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	DANIEL COZZA BRUNO
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	ANDRÉ COSTA
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	ANDREA ALMEIDA BARROS
<b>Farroupilha</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	CLAUDIA FORMOLO HENDLER
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	RONALDO LARA RESENDE
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	JEANINE MOCELIN
<b>Frederico Westphalen</b>	20/12/2018, 21/12/2018 e 26/12/2018	ROGÉRIO FAVA SATOS
	27/12/2018, 28/12/2018, 02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	JOÃO PEDRO TOGNI
<b>Gravataí</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	ROBERTO JOSÉ TABORDA MASIERO
	26/12/2018	FÁBIO LUSA MARCON
	27/12/2018 e 28/12/2018	LUCIANA WILLIG SANMARTIN
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	JANINE ROSI FALEIRO
<b>Guaíba</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	VALTER PRIEBE
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	RAQUEL ISOTTON



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	MARIANA DE AZAMBUJA PIRES
Ijuí	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	ROSÉLIA VASCONCELLOS BRUSAMARELO
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	FERNANDA BROLL CARVALHO
Lagoa Vermelha	20/12/2018 e 21/12/2018	FELIPE LISBOA BARCELOS
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	HENRIQUE RECH NETO
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	ANDRÉ LUIZ TAROUCO PINTO
Lajeado	20/12/2018 e 21/12/2018	ANA EMÍLIA VILANOVA NEIDEMAR FACHINETTO
	26/12/2018 e 27/12/2018	ANA EMÍLIA VILANOVA SÉRGIO FONSECA DIEFENBACH
	28/12/2018	SÉRGIO FONSECA DIEFENBACH EDERSON MAIA VIEIRA
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	EDERSON MAIA VIEIRA CARLOS AUGUSTO FIORIOLI
Montenegro	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018 e 27/12/2018	GRAZIELA VIEIRA LORENZONI
	28/12/2018, 02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	DANIELA TAVARES DA SILVA TOBALDINI
Novo Hamburgo	20/12/2018 e 21/12/2018	VALDOIR BERNARDI DE FARIAS
	26/12/2018	FABIANO REDIVO E SILVA ROBERTA GABARDO FAVA
	27/12/2018	ROBERTA GABARDO FAVA
	28/12/2018	ROBERTA GABARDO FAVA JULIANA MARIA GIONGO
	02/01/2019	MANOEL LUIZ PRATES GUIMARÃES
	03/01/2018	MANOEL LUIZ PRATES GUIMARÃES ALESSANDRO SALAZAR ROSSATO
	04/01/2019	ALESSANDRO SALAZAR ROSSATO
Osório	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018 e 27/12/2018 e 28/12/2018	LEONARDO CHIM LOPES
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	FERNANDO ANDRADE ALVES
Palmeira das Missões	20/12/2018 e 21/12/2018	MANUELA PARADEDA MONTANARI
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	MARCOS EDUARDO RAUBER
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	GUILHERME MARTINS DE MARTINS
Rio Grande	20/12/2018	NATHÁLIA CALVO MARCELO THORMANN VALDIRENE JACOBS
	21/12/2018	MARCELO NAHUYTS THORMANN NATHÁLIA SWOBODA CALVO VALDIRENE SANCHES MEDEIROS JACOBS
	26/12/2018	ÉRICO REZENDE RUSSO FREDERICO CARLOS LANG DANIELA TIMM FERREIRA
	27/12/2018	FREDERICO CARLOS LANG PAULO EDUARDO NUNES DE AVILA DANIELA TIMM FERREIRA
	28/12/2018	PAULO EDUARDO NUNES DE AVILA SUSIANE BICCA MESPAQUE MADRUGA DANIELA TIMM FERREIRA



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

	02/01/2019	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ZACHIA ALAN SUSIANE BICCA MESPAQUE MADRUGA DANIELA TIMM FERREIRA
	03/01/2019	ADRIANO PEREIRA ZIBETTI RUDIMAR TONINI SOARES SUSIANE BICCA MESPAQUE MADRUGA
	04/01/2019	RUDIMAR TONINI SOARES ADRIANO PEREIRA ZIBETTI SUSIANE BICCA MESPAQUE MADRUGA
<b>Rio Pardo</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	CHRISTINE MENDES RIBEIRO GREHS
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	RUI PREDIGER
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	CHRISTINE MENDES RIBEIRO GREHS
<b>Santa Cruz do Sul</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018 e 27/12/2018	EDUARDO RITT
	28/12/2018, 02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	DANIELI DE CÁSSIA COELHO
<b>Santa Rosa</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	JANOR LERCH DUARTE
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	MANOEL FIGUEIREDO ANTUNES
	02/01/2019 e 03/01/2018	ANA PAULA MANTAY
	04/01/2019	MARCELO AUGUSTO SQUARÇA
<b>Santa Vitória do Palmar</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	ROGÉRIO MEIRELLES CALDAS
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	MÁRCIA CHRIST FONSECA
<b>Santana do Livramento</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	MARCELO DE SOUZA GONZAGA
	26/12/2018 e 27/12/2018	JOSÉ EDUARDO GONÇALVES
	28/12/2018 e 02/01/2019	DAVI LOPES RODRIGUES JUNIOR
	03/01/2019 e 04/01/2019	MARCELO DE SOUZA GONZAGA
<b>Santiago</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	ANA MARIA HAHN SOUZA
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	SILVIA INÊS MIRON JAPPE
<b>Santo Ângelo</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	RENATO MOURA TIRAPELLE
	26/12/2018 e 27/12/2018	JÚLIO CÉSAR MAGGIO STURMER
	28/12/2018	JÚLIO CÉSAR MAGGIO STURMER JOSÉ GARIBALDI EVANGELHO SIMÕES MACHADO
	02/01/2019	JOSÉ GARIBALDI EVANGELHO SIMÕES MACHADO MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA BRESSAN
	03/01/2019 e 04/01/2019	MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA BRESSAN
<b>São Borja</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	MELISSA MARCHI JUCHEN
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	DENIS GUSTAVO GITRONE
<b>São Gabriel</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	RENATA LONTRA DE OLIVEIRA





Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	ALINE BALDISSERA
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	KAREN CRISTINA MALLMAN
<b>São Jerônimo</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	FERNANDO CESAR SGARBOSSA
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	LÉO MÁRIO HEIDRICH LEAL
<b>São Leopoldo</b>	20/12/2018	ALESSANDRA MOURA BASTIAN DA CUNHA EDUARDO BODANEZI LORENZI
	21/12/2018	IOANNIS FEDRIZZI PETALAS EDUARDO BODANEZI LORENZI
	26/12/2018	CARLA LARA ADAMI DA SILVA EDUARDO BODANEZI LORENZI
	27/12/2018	ALEXANDRA CARNIEL ANTONIO MARA CRISTIANE JOB BECK PEDRO
	28/12/2018	LUCIANA CANO CASAROTTO MARA CRISTIANE JOB BECK PEDRO
	02/01/2019	THOMÁS HENRIQUE DE PAOLA COLLETO MARA CRISTIANE JOB BECK PEDRO
	03/01/2019 e 04/01/2019	CAROLINE SPOTORNO DA SILVA MARCELA ROMERA
<b>São Luiz Gonzaga</b>	20/12/2018, 21/12/2018 e 26/12/2018	MARCOS ROBERTO LAMIN
	27/12/2018 e 28/12/2018	MARLOS DA ROSA MARTINS
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	MELISSA STEIN SCHARNBERG
<b>Sapiranga</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	SÉRGIO CUNHA DE AGUIAR FILHO
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	PAULA BITTENCOURT ORSI
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	MICHAEL SCHNEIDER FLACH
<b>Sapuçaia do Sul</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	MAURÍCIO SANCHOTENE DE AGUIAR
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	MARIA ALICE SANCHOTENE
	02/01/2019	LÚCIO FLÁVIO PRETTO
	03/01/2019 e 04/01/2019	CARMEM LÚCIA GARCIA
<b>Soledade</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	DIEGO PRUX
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	BILL JERÔNIMO SCHERER
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	CRISTINA SCHMITT ROSA
<b>Taquara</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	FABIANE CIOCCARI
	26/12/2018	FABIANE CIOCCARI LEONARDO GIARDIN DE SOUZA
	27/12/2018 e 28/12/2018	LEONARDO GIARDIN DE SOUZA
	02/01/2019	LEONARDO GIARDIN DE SOUZA XIMENA CARDOZO FERREIRA
	03/01/2019 e 04/01/2019	XIMENA CARDOZO FERREIRA
<b>Torres</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	MARCELO ARAÚJO SIMÕES
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	MÁRCIO ROBERTO SILVA DE CARVALHO
	02/01/2019	VINÍCIUS DE MELO LIMA



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

	03/01/2019	VINÍCIUS DE MELO LIMA MARCELO ARAÚJO SIMÕES
	04/01/2019	MARCELO ARAÚJO SIMÕES
<b>Tramandaí</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	FERNANDO DE ARAUJO BITTENCOURT
	26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	MARI ONI SANTOS DA SILVA
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	SUSANA CORDERO SPODE
<b>Uruguiana</b>	20/12/2018 e 21/12/2018	VITASSIR EDGAR FERRAREZE
	26/12/2018 e 27/12/2018	DIEGO CORRÊA DE BARROS
	28/12/2018	DIEGO CORRÊA DE BARROS PABLO DA SILVA ALFARO
	02/01/2019	PABLO DA SILVA ALFARO LUIZ ANTÔNIO BARBARÁ DIAS
	03/01/2019 e 04/01/2019	LUIZ ANTÔNIO BARBARÁ DIAS
<b>Venâncio Aires</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	PEDRO RUI DA FONTOURA PORTO
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	FERNANDO BUTTINI
<b>Viamão</b>	20/12/2018	LEONARDO MENIN
	21/12/2018	LEONARDO MENIN KARINA MARIOTTI
	26/12/2018	MÁRCIA REGINA NUNES VILLANOVA LUCIANA ROMANI
	27/12/2018	LUCIANA ROMANI ROBERTA MORILLOS TEIXEIRA
	28/12/2018	ROBERTA MORILLOS TEIXEIRA KARINA BUSSMANN CABEDA
	02/01/2019	ANELISE HAERTEL GREHS GISELE MORETTO
	03/01/2018	GISELE MORETTO
	04/01/2019	GISELE MORETTO ROBERTA MORILLOS TEIXEIRA

**ENTRÂNCIA INICIAL**

Promotoria de Justiça	Data	Promotores de Justiça
<b>Agudo</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	DANIELA SUDBRACK GASPAR RAISER
<b>Antônio Prado</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	STÉFANO LOBATO KALTBACH
<b>Arroio do Meio</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	ANDRÉ EDUARDO SCHRÖEDER PREDIGER
<b>Arroio do Tigre</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	FLÁVIO BRENNER DA COSTA
<b>Arvorezinha</b>	20/12/2018 a 31/12/2018	BILL JERÔNIMO SCHERER
	01/01/2019 a 06/01/2019	DIEGO PRUX
<b>Augusto Pestana</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	TÂNIA MARIA SCHNEIDER CAVALINI
<b>Barra do Ribeiro</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	PLÍNIO CASTANHO DUTRA
<b>Butiá</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	ISABEL DA COSTA FRANCO SANTOS
<b>Caçapava do Sul</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	DIOGO GOMES TABORDA
<b>Cacequi</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	SANDRO LOUREIRO MARONES
<b>Campo Bom</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018 e 27/12/2018	LETÍCIA ELSNER PACHEDO DE SÁ
	28/12/2018	LETÍCIA ELSNER PACHEDO DE SA IVANDA GRAPIGLIA VALIATI
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	IVANDA GRAPIGLIA VALIATI
<b>Campo Novo</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	DINAMÁRCIA MACIEL DE OLIVEIRA
<b>Candelária</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	MARTIN ALBINO JORA
<b>Canela</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	PAULO EDUARDO DE ALMEIDA VIEIRA



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

<b>Canguçu</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	MARCIO SAALFELD PINTO FERREIRA
<b>Carlos Barbosa</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	PAULO ADAIR MANJABOSCO
<b>Casca</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	DAMASIO SOBIESIAK
<b>Catuípe</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	NILTON KASCTIN DOS SANTOS
<b>Constantina</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	KÁTIA REGINA GRIZA
<b>Coronel Bicaco</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	DINAMÁRCIA MACIEL DE OLIVEIRA
<b>Crissiumal</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	RONALDO ADRIANO DE ALMEIDA ARBO
<b>Dois Irmãos</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	WILSON LUIS GREZZANA
<b>Eldorado do Sul</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	PLÍNIO CASTANHO DUTRA
<b>Encantado</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018 e 27/12/2018	DANIELA PIRES SCHWAB
	28/12/2018, 02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	ANDRÉ EDUARDO SCHRÖDER PREDIGER
<b>Encruzilhada do Sul</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	DIOGO HENDGES
<b>Espumoso</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	SUZANE HELLFELDT
<b>Estância Velha</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	BRUNO AMORIM CARPES
<b>Faxinal do Soturno</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES ESTIVALLET JUNIOR
<b>Feliz</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	CÍNTIA FOSTER DE ALMEIDA
<b>Flores da Cunha</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	STÉFANO LOBATO KALTBACH
<b>Garibaldi</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	PAULO ADAIR MANJABOSCO
<b>Gaurama</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	JOÃO FRANCISCO CAMPELLO DILL
<b>Getúlio Vargas</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	RICARDO MISKO CAMPINEIRO
<b>Giruá</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	MARINA DA SILVA LAMEIRA
<b>Gramado</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018 e 27/12/2018	NATÁLIA CAGLIARI
	28/12/2018, 02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	MAX ROBERTO GUAZZELLI
<b>Guaporé</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	CLÁUDIO DA SILVA LEIRIA
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	LAERTE KRAMER PACHECO
<b>Ibirubá</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	SUZANE HELLFELDT
<b>Igrejinha</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	BRENUSA MARQUARDT CORLETA
<b>Itaqui</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	MELISSA MARCHI JUCHEN
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	LUIZ ANTÔNIO BARBARÁ DIAS
<b>Ivoti</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	CHARLES EMIL MACHADO MARTINS
<b>Jaguari</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	EDER FERNANDO KEGLER
<b>Júlio de Castilhos</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	THEODORO ALEXANDRE DA SILVA SILVEIRA
<b>Lavras do Sul</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	MARCOS FERRAZ SARALEGUI
<b>Marau</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	FABRICIO GUSTAVO ALLEGRETTI
<b>Marcelino Ramos</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	JOÃO FRANCISCO CAMPELLO DILL
<b>Não-Me-Toque</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	LEANDRO TATSCH BONATTO
<b>Nonoai</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	MICHELE TAÍS DUMKE KUFNER
<b>Nova Petrópolis</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	CARLA PEREIRA RÉGO FLÖRES SOARES
<b>Nova Prata</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	LEONARDO DOS SANTOS ROSSI
<b>Panambi</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	DANIEL MATTIONI
<b>Parobé</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	RODOLFO GREZZANA CORRÊA
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	DORANÍ BORGES MEDEIROS
<b>Pedro Osório</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	LUANA ROCHA RIBEIRO
<b>Pinheiro Machado</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	ADONIRAN LEMOS ALMEIDA FILHO
<b>Piratini</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
<b>Portão</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	PIETRO CHIDICHIMO JUNIOR
<b>Porto Xavier</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	ECLÉIA SILVANI DEUSCHLE
<b>Quaraí</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	JOSÉ EDUARDO GONÇALVES
<b>Restinga Seca</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	SANDRO LOUREIRO MARONES
<b>Ronda Alta</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	CLAUDIA MARIA CEZAR MASSING



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

<b>Rosário do Sul</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	LUCAS OLIVEIRA MACHADO KAREN MALMANN
<b>Sananduva</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	CLAUDIA LUCIA BONETTI
<b>Salto do Jacuí</b>	20/12/2018, 21/12/2018, 26/12/2018, 27/12/2018 e 28/12/2018	MARISAURA INÊS RABER FIOR
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	FLÁVIO BRENNER DA COSTA
<b>Santa Bárbara do Sul</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	VANESSA CASARIN SCHÜTZ
<b>Santo Antônio das Missões</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	MARCÉLI DA SILVA SERAFIM PREIS
<b>Santo Augusto</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	NILTON KACTIN DO SANTOS RICARDO MELO DE SOUZA
<b>Santo Cristo</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	LEANDRO CAPAVERDE PEREIRA
<b>São Francisco de Assis</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	ANAHI GRACIA DE BARRETO
<b>São Francisco de Paula</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	BRUNO PEREIRA PEREIRA
<b>São José do Norte</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	JÚLIA FRESTEIRO BARBOSA LANG
<b>São José do Ouro</b>	20/12/2018, 21/12/2018 e 26/12/2018	ANDRÉ LUIZ TAROUCO PINTO
	27/12/2018 e 28/12/2018	CLAUDIA LUCIA BONETTI
	02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	ANDRÉ LUIZ TAROUCO PINTO
<b>São Lourenço do Sul</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	CRISTIANA MÜLLER CHATKIN
<b>São Marcos</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	EVANDRO LOBATO KALTBACH
<b>São Pedro do Sul</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	EDER FERNANDO KEGLER
<b>São Sebastião do Caí</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	CRISTINE ZOTTMANN
<b>São Sepé</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	BÁRBARA PINTO E SILVA
<b>São Valentim</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	ADRIANO LUÍS DE ARAUJO
<b>São Vicente do Sul</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	MATHEUS GENERALI CARGNIN
<b>Sarandi</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	RAFAEL DE LIMA RICCARDI
<b>Sobradinho</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	AMANDA GIOVANAZ
<b>Tapejara</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	MARCIO SCHENATO
<b>Tapera</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	MARISAURA INES RABER FIOR
<b>Tapes</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	DANIEL SOARES INDRUSIAK
<b>Taquari</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR
<b>Tenente Portela</b>	20/12/2018, 21/12/2018 e 26/12/2018	ROGÉRIO FAVA SANTOS
	27/12/2018, 28/12/2018, 02/01/2019, 03/01/2019 e 04/01/2019	JOÃO PEDRO TOGNI
<b>Teutônia</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	JAIR JOÃO FRANZ
<b>Três Coroas</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	DANIEL RAMOS GONÇALVES
<b>Três Passos</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	BRUNO BONAMENTE
<b>Terra de Areia</b>	20/12/2018 a 31/12/2018	GRAZIELA DA ROCHA VAUGHAN VELEDA
	01/01/2019 a 06/01/2019	LEONARDO CHIM LOPES
<b>Tucunduva</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	RONALDO ADRIANO DE ALMEIDA ARBO
<b>Tupanciretã</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	GUILHERME SANTOS ROSA LOPES
<b>Vera Cruz</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	MARIA FERNANDA CASSOL MOREIRA
<b>Veranópolis</b>	20/12/2018 a 06/01/2019	LUCIO FLAVO MIOTTO

**ENTRÂNCIA INICIAL - REGIONALIZADA**

Promotoria de Justiça	Data	Promotores de Justiça
<b>Arroio Grande Herval Jaguarão</b>	20/12/2018 a 28/12/2018	TITULAR: CRISTIANE MARIA SCHÖLL LEVIEN SUPLENTE: FERNANDO GONZALES TAVARES
	29/12/2018 a 06/01/2019	TITULAR: FERNANDO GONZALES TAVARES SUPLENTE: CRISTIANE MARIA SCHÖLL LEVIEN
<b>Bom Jesus Vacaria</b>	20/12/2018 a 23/12/2018	TITULAR: BIANCA ACIOLY DE ARAUJO SUPLENTE: KARINE CAMARGO TEIXEIRA



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2523

	24/12/2018 a 27/12/2018	TITULAR: KARINE CAMARGO TEIXEIRA SUPLENTE: BIACA ACIOLY DE ARAUJO
	28/12/2018 a 02/01/2019	TITULAR: LUÍS AUGUSTO GONÇALVES SUPLENTE: RODRIGO BERGER SANDER
	03/01/2019 a 06/01/2019	TITULAR: RODRIGO BERGER SANDER SUPLENTE: LUÍS AUGUSTO GONÇALVES
<b>Cerro Largo Guarani das Missões Campina das Missões</b>	20/12/2018 a 28/12/2018	TITULAR: RODRIGO ALBERTO WOLF PITON SUPLENTE: ANDRÉ LUIS NEGRÃO DUARTE
	29/12/2018 a 06/01/2019	TITULAR: ANDRÉ LUIS NEGRÃO DUARTE SUPLENTE: RODRIGO ALBERTO WOLF PITON
<b>Charqueadas Triunfo General Câmara</b>	20/12/2018 a 25/12/2018	TITULAR: THOMAZ DE LA ROSA DA ROSA SUPLENTE: DANIELA FISTAROL
	26/12/2018 a 31/12/2018	TITULAR: DANIELA FISTAROL SUPLENTE: MÁRCIO ABREU FERREIRA DA CUNHA
	01/01/2019 a 06/01/2019	TITULAR: MARCIO ABREU FERREIRA DA CUNHA SUPLENTE: THOMAZ DE LA ROSA DA ROSA
<b>Horizontina Três de Maio</b>	20/12/2018 a 24/12/2018	TITULAR: BRUNA MARIA BORGMANN SUPLENTE: RICARDO MELO DE SOUZA
	25/12/2018 a 28/12/2018	TITULAR: BRUNA MARIA BORGMANN SUPLENTE: RICARDO MELO DE SOUZA
	29/12/2018 a 01/01/2019	TITULAR: RICARDO MELO DE SOUZA SUPLENTE: CAROLINA ZIMMER
	02/01/2019 a 06/01/2019	TITULAR: CAROLINA ZIMMER SUPLENTE: RICARDO MELO DE SOUZA
<b>Mostardas Santo Antônio da Patrulha Palmares do Sul</b>	20/12/2018 a 26/12/2018	TITULAR: CAMILO VARGAS SANTANA SUPLENTE: GREICE ÁVILA SCHMEING
	27/12/2018 a 01/01/2019	TITULAR: GRAZIELA DA ROCHA VAUGHAN VELEDA SUPLENTE: CAMILO VARGAS SANTANA
	02/01/2019 a 06/01/2019	TITULAR: GREICE ÁVILA SCHMEING SUPLENTE: GRAZIELA DA ROCHA VAUGHAN VELEDA
<b>Iraí Planalto Rodeio Bonito Seberi</b>	20/12/2018 e 26/12/2018	TITULAR: RODRIGO MENDONÇA PINTO DOS SANTOS SUPLENTE: FERNANDO FREITAS CONSUL
	27/12/2018 a 06/01/2019	TITULAR: FERNANDO FREITA CONSUL SUPLENTE: RODRIGO MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Comunico, ainda, que os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, na forma do art. 11 do Provimento n. 06/2018-CGMP.

**MARCELO LISCIO PEDROTTI,**  
Subcorregedor-Geral do Ministério Público.